

**DECRETO Nº 24.403 DE 18 DE MARÇO DE 2009**

**Ementa:** Altera o Decreto no 17.224/95 para autorizar a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a liquidar, em casos especiais, as despesas efetuadas com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei no 8.666/93.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto 17.224/95, de 30.12.1995;

Considerando a quantidade significativa de Processos de Despesas no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

Considerando, ainda, a necessidade de agilizar e aperfeiçoar o fluxo dos referidos Processos de Despesas;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os § 3º, 4º e 5º ao artigo 1º do Decreto nº. 17.224/95, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º ...

§1º ...

§ 2º ...

§ 3º As despesas realizadas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Habitação e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, com base no artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficam excetuadas do artigo 1º do Decreto 17.224/95.

§ 4º As solicitações de empenhos relativas às despesas mencionadas no parágrafo 3º, serão emitidas, analisadas e autorizadas por servidores da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Habitação e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e enviadas diretamente para a Gerência de Processamento de Dados para a devida conversão em empenho.

§ 5º As despesas referidas no parágrafo 3º, serão liquidadas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Habitação e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, por servidores designados pelo Secretário do Órgão através de portaria e com observância ao art. 63 da Lei 4.320/64 e da Lei Municipal 14.512/83 - Código de Administração Financeira."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de março de 2009.

**JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO**

Prefeito

**ÂNGELA MARIA TÁVORA WEBER**

Assessora Executiva da Secretaria de Finanças

**RICARDO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA**

Secretário de Assuntos Jurídicos